



*Prefeitura Municipal de Cantagalo*

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 203/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar à Indústria de Laticínios Cantagalo Ltda., um terreno medindo 28.611,30 m<sup>2</sup> ( vinte e oito mil, seiscentos e onze, vírgula trinta, metros quadrados), localizado à Rua Salomão dos Santos, Vila Verde, nesta Cidade de Cantagalo, conforme Croqui Oficial e Memorial Discriptivo anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º - A Empresa terá um prazo máximo de um (01) ano, a contar da data desta Lei, para sua construção, instalação e funcionamento, caso contrário, o terreno voltará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - O terreno será destinado à construção e instalações industriais, vedado sua alienação, hipoteca e desvio de sua finalidade, sem a prévia autorização do Executivo Municipal, sob pena da perda da posse.

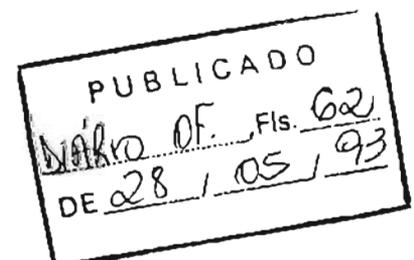
Parágrafo Primeiro - A Empresa não sofrerá as sanções do artigo terceiro, somente após decorridos vinte (20) anos, a contar da data da doação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,  
em 18 de maio de 1993.

  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Protocolo N.º	Folha N.º	Lot. N.º	Quantia N.º	Area
			01-02-09 e 10	29.181,75 m <sup>2</sup>
Proprietário: <b>COHAPAR</b>			Local: <b>CANTAGALO</b>	

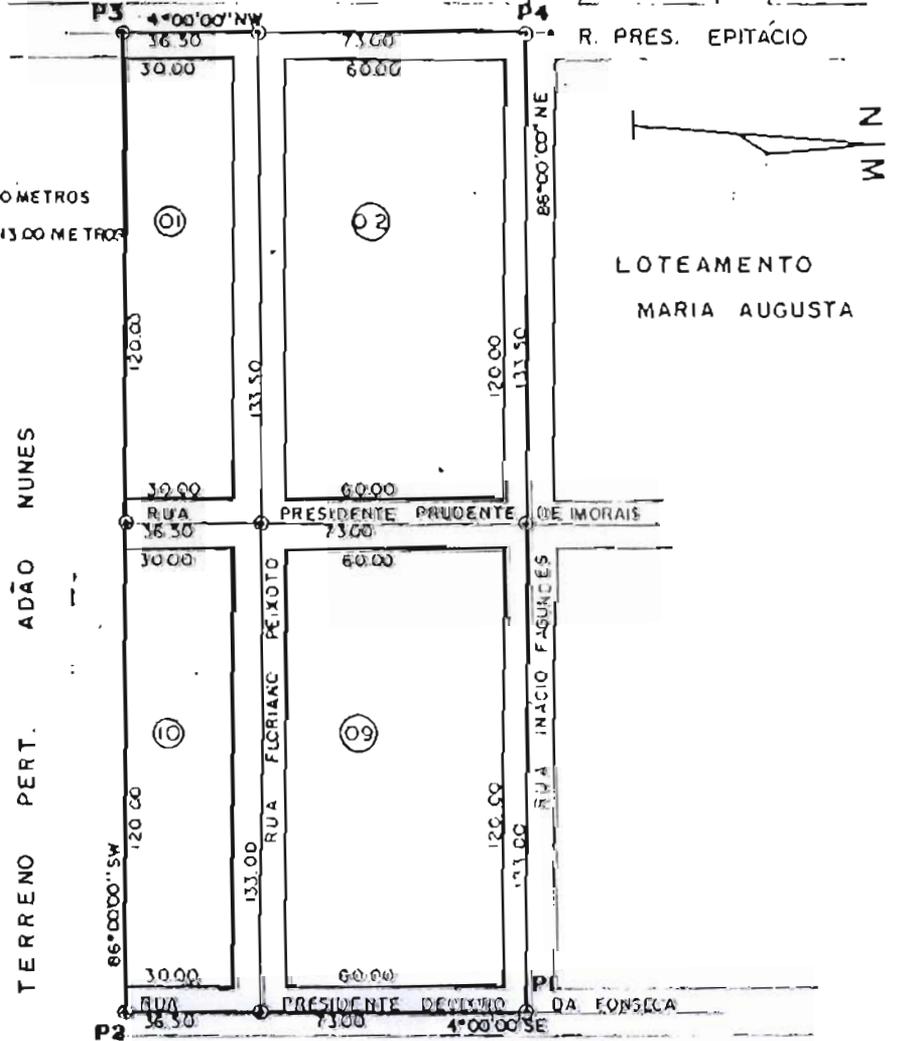
CROQUI OFICIAL

ESCALA: 1: 2000

SUC. FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA

VILA

DARIANA



OBS  
LARGURA DAS RUAS  
R. PRES. EPITÁCIO = 14.00 METROS  
E AS DEMAIS RUAS = 13.00 METROS

OBS  
A DISTRIBUIÇÃO  
DEVERÁ SEGUIR  
O LOTEAMENTO  
EXISTENTE

TERRENO PERT. ADÃO MUNES

TERRENO PERT. REINALDO ROSA LIMA

Data: 06 / 05 / 1993

Desenho:

Proprietário: *Antonio...*



*Prefeitura Municipal de Cantagalo*  
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 203/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar à Indústria de Laticínios Cantagalo Ltda., um terreno medindo 28.611,30 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, seiscentos e onze, virgula trinta, metros quadrados), localizado à Rua Salomão dos Santos, Vila Verde, nesta Cidade de Cantagalo, conforme Croqui Oficial e Memorial Discritivo anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 2º - A Empresa terá um prazo máximo de um (01) ano, a contar da data desta Lei, para sua construção, instalação e funcionamento, caso contrário, o terreno voltará ao Patrimônio Público Municipal.

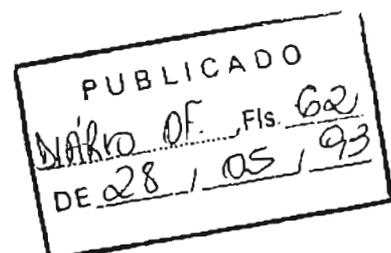
Art. 3º - O terreno será destinado à construção e instalações industriais, vedado sua alienação, hipoteca e desvio de sua finalidade, sem a prévia autorização do Executivo Municipal, sob pena da perda da posse.

Parágrafo Primeiro - A Empresa não sofrerá as sanções do artigo terceiro, somente após decorridos vinte (20) anos, a contar da data da doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,  
em 18 de maio de 1993.

  
MATEUS PAULINO DA ROCHA  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um terreno urbano de propriedade da Ind. e Com. de Laticínios Cantagalo, com 28.611,30 m<sup>2</sup> o qual possui as seguintes confrontações e limites:

Partindo de um marco cravado na linha divisória com terrenos da Prefeitura Municipal e com terrenos do Sr. Sergio Stefanoski, ponto este denominado F1, que deste toma-se o rumo de 42°48'00" SW, e com distância de 336,00 metros até chegar ao F2 que deste toma-se o rumo de 62°51'00" NW e com a distância de 18,80 metros dividindo com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal até chegar ao ponto denominado P3, e deste toma-se o rumo de 86°09'00" SW com a distância de 13,30 metros com a mesma confrontação até chegar ao ponto denominado P4, e deste toma-se o rumo de 28°54'00" SW, com distância de 14,00 metros com a mesma confrontação, até chegar ao ponto denominado P5, e deste toma-se o rumo de 80°04'00" SW, com a distância de 11,20 metros até chegar ao ponto denominado P6, que confronta-se com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal deste ponto toma-se o rumo de 54°43'00" NW com mesma confrontação numa distância de 15,80 metros até chegar ao ponto denominado P7, e deste segue-se com o rumo de 32°54'00" SW, com a distância de 17,10 metros confrontando-se com o mesmo proprietário até chegar ao P8, que deste toma-se o rumo de 44°33'00" NW, com a distância de 18,95 metros de distância com a mesma confrontação até chegar ao P9 que toma-se o rumo de 66°10'00" NW e com a distância de 11,30 metros com a mesma confrontação até chegar ao ponto denominado P10 que deste segue-se com o rumo de 19°52'00" NW e com a distância de 10,20 metros, confrontando-se com o mesmo proprietário até chegar ao ponto denominado F11, e deste toma-se o rumo de 49°37'48" NW com uma distância de 5,00 metros com a mesma confrontação até chegar ao ponto denominado P12, e deste toma-se o rumo de 11°48'00" NE com distância de 328,10 metros dividindo com a Rua Padre Gabriel até chegar ao ponto denominado P13, e deste segue-se com o rumo de 78°12'00" SE e com distância de 64,10 metros dividindo-se com a rua Salomão dos Santos até chegar ao ponto onde deu-se o início a esta descrição.

Cantagalo, 06 de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Cantagalo